



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, e a distribuição de vagas contidas na Portaria nº 360, de 25 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013, na Portaria nº 1.103, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013 e na Portaria nº 1.276, de 27 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação Interino, e, ainda, de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas para provimento de cargos da carreira de **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e respectivas alterações, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este edital será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ: 10.838.653/0001-06, situado à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-255 e por Fundação de Apoio, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, designada por portaria e compreenderá as seguintes fases: prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, bem como prova prática, quando couber.

1.2 O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005, e suas respectivas alterações, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

1.3 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br

1.4 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, o candidato fica ciente de que poderá exercer suas atividades em um dos Campi do Ifes, na Reitoria ou no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância ficando condicionado à classificação no certame.

1.5 As etapas do concurso serão realizadas nos municípios da Grande Vitória, em local a ser divulgado oportunamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

1.6 O concurso público contará com uma Central de Atendimento Eletrônico, a partir da publicação do Edital até a homologação do resultado final, através de e-mail curso2016.administrativo@ifes.edu.br.

1.7 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no site concursos.ifes.edu.br bem como no Diário Oficial da União.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Dos cargos de Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, padrão de Vencimento I:

CARGO	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD ¹	VAGAS NEGROS ²	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA
Assistente de Laboratório	02	*	**	02	Ensino Fundamental completo com experiência ³ de 12 (doze) meses na área.
Auxiliar em Administração	14	01	04	19	Ensino fundamental completo com experiência ³ em 12 (doze) meses na área.

1 Pessoa com deficiência

2 Pretos ou pardos de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014

3 Experiência Profissional de acordo com o Anexo IV.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

** Não há reserva de vagas para candidatos negros para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido

2.2 Dos cargos de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, padrão de Vencimento I:

CARGO	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD ¹	VAGAS NEGROS ²	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA
Revisor de Texto Braille	02	*	**	02	Ensino Médio completo com experiência ³ de 24 (vinte e quatro) meses na área.
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	11	01	03	15	Ensino Médio Profissionalizante em Tradução e Interpretação de Libras ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou Ensino Médio Completo mais certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC, denominado PROLIBRAS/MEC.
Técnico de Laboratório: Área Pesca	01	*	**	01	Ensino Médio Profissionalizante em Pesca; ou Aquicultura; ou Recursos Pesqueiros, ou ainda, Ensino Médio completo mais Curso Técnico em Pesca; ou Aquicultura; ou Recursos Pesqueiros. Apresentação do registro no conselho competente, quando couber.
Técnico em Agropecuária	01	*	**	01	Ensino Médio Profissionalizante em Agropecuária ou Médio completo com curso Técnico em Agropecuária. Registro no Conselho competente.

Técnico em Enfermagem	02	*	**	02	Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem ou Médio completo com curso Técnico de Enfermagem. Registro no órgão competente quando couber.
-----------------------	----	---	----	----	--

1 Pessoa com deficiência

2 Pretos ou pardos de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014

3 Experiência Profissional de acordo com o Anexo IV

4 Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

** Não há reserva de vagas para candidatos negros para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido

2.3 Dos cargos de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, padrão de Vencimento I:

CARGO	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD ¹	VAGAS NEGROS ²	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	*	**	01	Curso superior em engenharia ou arquitetura, com especialização em segurança do trabalho. Registro no conselho competente.
Pedagogo	01	*	**	01	Curso superior em pedagogia.

1 Pessoa com deficiência

2 Pretos ou pardos de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

** Não há reserva de vagas para candidatos negros para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição em concurso público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (visão monocular).

3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, à Comissão Organizadora do Concurso Público de Técnicos Administrativos em Educação.

3.4 Para cada cargo a que se refere o item 2 deste Edital, serão destinadas às pessoas com deficiência a 5ª, a 25ª, a 45ª vagas, e assim sucessivamente.

3.5 O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas por cargo abertas no Concurso Público e ofertadas nas vagas constantes do quadro do Item 2 deste Edital, das vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste concurso e forem destinadas ao provimento por candidato nele aprovado, conforme dispõe o § 1º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.7 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.9 É de responsabilidade da pessoa com deficiência observar, quando da escolha do cargo, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova relativa ao cargo a que pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da etapa prática em função de incompatibilidade com a deficiência declarada pelo candidato.

3.10 As etapas de resultado das solicitações de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência, período para recurso e a homologação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, serão realizadas na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, neste caso, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

3.12 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.13 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se no ato da inscrição, pessoa com deficiência, realizando no sistema a inserção de laudo digitalizado, em formato PDF, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

3.14 O resultado das solicitações de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada, no endereço eletrônico citado acima, a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.15 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, neste caso, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

3.16 Os candidatos aprovados por concurso público na condição de deficientes, conforme Decretos nº 3.298, de 1999, e nº 5.296, de 2004, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência alegada.

3.17 Compete à perícia a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de validade (12 meses), que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.18 A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.19 A desqualificação da condição do candidato como pessoa com deficiência pela perícia médica, ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.20 Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo Ifes, quanto à acessibilidade, a recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

3.21 A Equipe Multiprofissional será composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

3.22 A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício normal das atribuições do cargo pleiteado.

3.23 A reprovação do candidato pela Equipe Multiprofissional ou seu não comparecimento à convocação de que trata o item 3.17 acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.24 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação.

3.25 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112/90 e alterações, conforme artigos 43 e 44 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.26 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377/09, do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.27 As vagas definidas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.28 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.29 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS OU PARDOS

4.1 Das vagas destinadas para candidatos negros, a cada cargo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas por cargo for igual ou superior a 3 (três).

4.4 Nos casos em que o número de vagas por cargo for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos pretos ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 e os previstos neste edital.

4.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.6 Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 4.1.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.8 Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.9 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

4.10 A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.11 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.14 Além das vagas de que trata o item 2 deste Edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.15 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.16 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias conforme a ordem de classificação.

4.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.18 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.19 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, todos os candidatos listados no resultado preliminar do concurso, que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, serão convocados pelo Ifes para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

4.20 Os critérios objetivos para a verificação da veracidade da autodeclaração serão publicados conforme cronograma constante no Anexo I.

4.21 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão designada especificamente para este fim.

4.22 Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado preliminar, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, na Grande Vitória-ES, em data e local a ser divulgado no portal do Ifes concursos.ifes.edu.br.

4.23 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

4.24 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.25 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de autodeclaração e inserir fotografia atual, em tamanho 3x4, em formato PDF, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.

4.26 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal do Ifes concursos.ifes.edu.br.

4.27 O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração, estará automaticamente eliminado do concurso.

4.28 Os candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recurso na forma disponível no portal do Ifes e, conforme o Cronograma (Anexo I).

4.29 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do concurso podendo ser responsabilizado mediante outras sanções cabíveis.

5. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração que corresponde à Classe, padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos obedecerá o quadro abaixo:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
NÍVEL E	E 101	R\$ 3.868,21	R\$ 458,00	R\$ 4.326,21
NÍVEL D	D 101	R\$ 2.294,81		R\$ 2.752,81
NÍVEL C	C 101	R\$ 1.834,69		R\$ 2.292,69

5.2 Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Transporte, Assistência Pré-escolar, Assistência à Saúde Suplementar, Incentivo à Qualificação e outros de acordo com a legislação em vigor.

5.3 O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.4 A(s) jornada(s) de trabalho(s) será(ão) definida(s) pela Administração, podendo, de acordo com a necessidade da Instituição, ocorrer(em) em turno(s) diurno(s) e/ou noturno(s).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até às 23h59. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por único cargo.

6.3 Em hipótese alguma será processada qualquer inscrição com registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.1.

6.4 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação pelo Ifes do pagamento da taxa de inscrição.

6.5 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.8 O Ifes não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

6.10 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.

6.11 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitá-lo formalmente, no ato da inscrição, no item necessidades especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.13 Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

6.14 O candidato só poderá realizar as provas referentes a um índice de inscrição, ainda que realize mais de uma inscrição, e todas sejam homologadas.

6.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o(a) candidato(a) que cumprir todas as exigências deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

7.1.1 acessar o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e clicar no link “sistema de inscrição e acompanhamento”;

7.1.2 preencher integral e corretamente a ficha de inscrição;

7.1.3 conferir os dados e finalizar a inscrição;

7.1.4 imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até a data prevista no Cronograma constante no Anexo I.

7.2 O valor da taxa de inscrição, a ser paga, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) cobrança é de:

7.2.1 R\$ 110,00 (cento e dez reais), para os cargos de Nível de Classificação E;

7.2.2 R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para os cargos de Nível de Classificação D;

7.2.3 R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para os cargos de Nível de Classificação C.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

8.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2007; e

8.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado no subitem anterior.

8.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via Internet, no período estipulado no Cronograma (Anexo I), em que o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico, e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.3 Para efetivar a solicitação de isenção o candidato deverá:

8.3.1 acessar o endereço eletrônico: concursos.ifes.edu.br;

8.3.2 preencher integral e corretamente a ficha de inscrição, declarando, obrigatoriamente, a opção por isenção, indicar o Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico, e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.4 O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e a deferimento.

8.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.6 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

8.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de isenção.

8.8 O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, o período para recurso e a homologação resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, será divulgado na data prevista no Cronograma Anexo I, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br

8.9 Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poder participar do certame, deverão gerar a GRU e efetuar o respectivo pagamento até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, e o candidato poderá consultar o status de sua inscrição.

9.2 O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição, deverá encaminhar correspondência eletrônica pelo e-mail concurso2016.administrativo@ifes.edu.br anexando o comprovante de pagamento.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

9.4 Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

9.5 Os locais de realização das provas, bem como outras informações importantes, serão divulgadas no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

9.6 A Prova para todos os candidatos será realizada no dia estabelecido no Cronograma (Anexo I), às 14 horas.

9.7 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e /ou em informações fornecidas.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O concurso constará de uma etapa, exceto para os cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto em Braille, conforme especificação abaixo:

10.1.1 Para os cargos de Nível de Classificação C, D e E, com exceção dos cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille:

Fase Única	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Objetiva	- Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Informática) - Conhecimentos Específicos	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos

10.1.2 Para o cargo de Nível de Classificação D Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais:

Fases	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Objetiva	- Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Informática) - Conhecimentos Específicos	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
Prova Prática	- Avaliação sobre: 1 - Português-Libras; 2 - Libras-Português (Oral); 3 - Libras-Português (Escrita).	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos

Item 10.1.3 Para o cargo de Nível de Classificação D Revisor de Texto Braille:

Fases	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Objetiva	- Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos

	Informática) - Conhecimentos Específicos			
Prova Prática	- Avaliação sobre: 1 - Transcrição Tinta-Braille; 2 - Transcrição Braille-Tinta.	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva, composta de 50 (cinquenta) questões em formato de múltipla escolha com 05 (cinco) opções, sendo apenas uma correta, terá a seguinte estrutura:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima Nº de Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	05	1	5
Informática	05	1	5
Legislação	05	1	5
Conhecimentos Específicos	25	3	75
Total	50	-	100

11.2 Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estarão disponíveis no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme definido no Cronograma (Anexo I).

11.3 Será eliminado do Concurso o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos ou, mesmo alcançando a pontuação mínima exigida, obtiver pontuação 0 (zero) em todas as questões de Conhecimentos Específicos ou em todas as questões de Informática ou em todas as questões de Língua Portuguesa ou em todas as questões de Matemática ou em todas as questões de Legislação.

11.4 Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

11.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

11.6 Não será atribuído valor à questão que, no gabarito, contiver rasuras ou emendas.

11.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

11.8 Em relação à data de aplicação das provas objetivas, foi observado o § 2º, inciso I, do Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, cujo prazo foi reduzido pelo inciso I, Art. 1º da Portaria nº 243, de 3 de março de 2011, do Ministério de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2011.

11.9 A prova terá duração de quatro horas e será realizada às 14 horas no dia previsto no Cronograma (Anexo I).

11.10 Poderão ocorrer alterações nos locais de prova, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br

11.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.12 A prova objetiva será aplicada na Grande Vitória, em local a ser divulgado oportunamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento de identificação civil original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

11.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com data posterior a sua inscrição no Concurso.

11.15 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelo comando militar, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com foto e impressão digital, expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho; e certificado de reservista.

11.16 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

11.17 O candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 11.14, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

11.18 Será excluído do concurso público o candidato que:

11.18.1 for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova objetiva;

11.18.2 utilizar-se de livros, anotações, códigos, impressos e similares, *paggers*, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, receptor, gravador, calculadoras e/ou similares ou qualquer tipo de material de consulta durante a realização da prova objetiva;

11.18.3 faltar à prova objetiva de caráter eliminatório;

11.18.4 não devolver o cartão-resposta.

11.19 Por motivo de segurança e visando a lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

11.19.1 após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

11.19.2 o candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1 hora do início de sua aplicação, devendo entregar o cartão-resposta e deixar o caderno de provas.

11.19.3 o candidato só poderá retirar-se do local de prova, entregar o cartão-resposta e levar o caderno de prova depois de transcorridas 2 horas do início de sua aplicação.

11.19.4 não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

11.19.5 ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, o seu cartão-resposta.

11.20 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização da prova.

11.21 Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova após o fechamento dos portões.

11.22 Acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer ao lado de fora dos portões.

11.23 Os portões somente serão reabertos 1 (uma) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

11.24 O Ifes não se responsabiliza por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.25 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.10 deste Edital.

11.26 Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no item 11.19.2, deverão:

11.26.1 retirar a bateria dos aparelhos eletrônicos ou, quando não for possível retirá-la, desligar completamente o dispositivo, inclusive alarmes;

11.26.2 dispor todos os referidos objetos dentro de embalagem transparente, a ser disponibilizada pela organização do concurso, mantendo-a em local visível ao aplicador ou fiscal da sala.

11.27 O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem 11.26 será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.

11.28 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, em data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

11.29 O resultado final da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, em data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Para a prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille serão convocados a quantidade de candidatos classificados na prova objetiva, de acordo com o dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Quantidade de candidatos classificados para a prova prática
1	8
2	12
3	16
4	20
5	24
6	28
7	32
8	36
9	40
10	44
11	48

12.2 A prova prática será julgada por uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) membros.

12.3 Os candidatos habilitados para a prova prática dos cargos de Revisor de Texto Braille e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais serão convocados por meio de Edital a ser publicado no sítio eletrônico do concurso e deverão comparecer nas datas, locais e horários divulgados para a realização das provas.

12.4 A prova prática para o cargo de Revisor de Texto Braille constará de atividades relativas à descrição do cargo e ao programa da prova objetiva, e terá duração de 2 (duas) horas. Os candidatos serão avaliados em 2 (duas) modalidades, segundo os critérios a serem disponibilizados no sítio eletrônico do concurso, na data prevista no Anexo I deste Edital. A prova prática valerá 100 (cem) pontos no total.

12.4.1 A prova prática avaliará os candidatos nas seguintes modalidades:

12.4.1.1 Transcrição Tinta-Braille: o participante receberá um texto impresso em tinta, e deverá transcrevê-lo para o Braille. Serão disponibilizados, para cada candidato, uma máquina de datilografia Braille e papel para escrita Braille.

12.4.1.2 Transcrição Braille-Tinta: o participante receberá um texto impresso em Braille, e deverá transcrevê-lo em tinta.

12.5 A prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais constará de atividades relativas à descrição do cargo e ao programa específico da prova prática, e avaliará os candidatos

nas seguintes modalidades: 1- Português-Libras; 2- Libras-Português (Oral); 3- Libras-Português (Escrita). Em cada modalidade, os candidatos serão avaliados segundo os critérios a serem disponibilizados no sítio eletrônico do concurso.

12.5.1 A prova prática valerá 100 (cem) pontos no total. Será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade das imagens, exclusivos da Comissão Responsável pela realização do Concurso Público de Técnicos Administrativos em Educação do Ifes.

12.6 A prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais ocorrerá em 2 etapas:

12.6.1 Etapa I – Modalidades 1 (Português-Libras) e 2 (Libras-Português – Oral): será realizada na Grande Vitória, na data provável estipulada no Cronograma (Anexo I).

12.6.1.1 Modalidade 1 - Português-Libras: o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato ao programa da prova prática, a ser divulgado na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação ou tradução para a Libras, de forma simultânea. O candidato terá oportunidade de realizar a interpretação ou tradução uma única vez.

12.6.1.2 Modalidade 2 - Libras-Português (Oral): o participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato ao programa da prova prática, a ser divulgado na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará, oralmente, a interpretação ou tradução para a Língua Portuguesa, de forma simultânea. O candidato terá oportunidade de realizar a interpretação ou tradução uma única vez.

12.6.2 Etapa II – Modalidade 3 (Libras-Português - Escrita): será realizada na Grande Vitória, na data provável estipulada no Cronograma (Anexo I), e terá duração de 3 (três) horas.

12.6.2.1 Modalidade 3 - Libras-Português (Escrita): o participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato ao programa da prova prática, a ser divulgado na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital, e fará a tradução para a Língua Portuguesa na modalidade escrita. Será disponibilizado 1 (um) computador ou notebook para cada candidato, que poderá assistir ao vídeo quantas vezes desejar, dentro do período de duração da prova.

12.7 O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização das etapas da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido de documento de identificação civil original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

12.8 Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

12.9 Será excluído do concurso público o candidato que:

12.9.1 for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova prática;

12.9.2 utilizar-se de livros, anotações, códigos, impressos e similares, "*papers*", aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, receptor, gravador, calculadoras e/ou similares ou qualquer tipo de material de consulta durante a realização da prova objetiva;

12.9.3 não comparecer à prova prática de caráter eliminatório.

12.10 O Ifes reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar no sítio eletrônico do concurso quaisquer modificações.

13. DOS RECURSOS

13.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, contra quaisquer dos resultados do presente certame (Isenção da Taxa de Inscrição, Inscrição das Pessoas com Deficiência, Questão da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática e Resultado da Verificação dos Aspectos Fenotípicos para Reserva de Vagas).

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação descrita no subitem anterior, observando-se o prazo para tal, devendo o recurso conter toda a argumentação que o candidato pretende apresentar em relação aos questionamentos de cada situação.

13.3 Os recursos para as provas objetivas e prática deverão ser individuais, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações. O

candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

13.4 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Técnico Administrativos em Educação e/ou respectivos elaboradores das provas objetivas e prática, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I deste Edital, constituindo-se única e última instância.

13.5 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no item 13.

13.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

13.7 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão responsável pela organização do Concurso Público.

13.8 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço concursos.ifes.edu.br.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A nota dos candidatos será obtida:

14.2 Para os cargos de Nível de Classificação C, D e E, com exceção do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais: pela pontuação final da prova objetiva;

14.3 Para o cargo de Nível de Classificação D Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais: pela média simples entre a pontuação final da prova objetiva e a pontuação final da prova prática.

14.4 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, e a homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial da União, serão realizados no período compreendido no Cronograma (Anexo I), contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, de acordo com o Anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

14.5 No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação disposto no § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 será aplicado, considerando-se a classificação na primeira etapa.

14.6 Será considerado APROVADO o candidato que apresentar desempenho igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e NÃO obtiver zero ponto em quaisquer das áreas de conhecimento, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009

14.7 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o limite estipulado acima, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

14.8 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

14.8.1 obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

14.8.2 obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

14.8.3 obtiver maior número de pontos nas questões de Matemática;

14.8.4 obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação;

14.8.5 obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;

14.8.6 obtiver maior número de pontos na prova prática, para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais;

14.8.7 tiver maior idade.

14.8.8 tiver exercido a função de jurado, conforme Artigo 440 do Código de Processo Penal.

14.9 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.8.8, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado,

nos termos do Artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.10 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 14.8 deste Edital.

14.11 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do parágrafo 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

15.1.1 ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72;

15.1.3 gozar dos direitos políticos;

15.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.5 estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.6 possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.1.7 estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

15.1.8 ter idade mínima de 18 anos;

15.1.9 apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.1.10 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.10.1 a acumulação de cargos somente será permitida naqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ nº 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

15.1.11 apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa – TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

15.1.12 ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Ifes, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

15.1.13 apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção de Pessoas do Ifes, localizada na Reitoria, à Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, 29056-255 – Vitória – ES;

15.1.14 apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital.

15.1.14.1 para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar o disposto no Anexo IV deste Edital.

15.1.15 cumprir as exigências deste Edital.

15.2 O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia servirão de referência para análise do requisito de ingresso, bem como atribuições dos cargos, resguardadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e respectivas alterações.

15.3 Os diplomas e/ou certificados obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

15.4 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

15.5 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

15.6 No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes do item 15.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112, de 11/12/90.

16.2 O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

16.3 Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no sítio do Ifes www.ifes.edu.br os editais de convocações para escolha do campus de lotação e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

16.3.1 a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas do cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

16.3.2 os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

16.4 Após a publicação do Edital de Convocação, o Ifes entrará em contato com o candidato por *e-mail*, solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

16.5 Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital de Convocação no site do Ifes, em documento assinado, digitalizado e enviado por e-mail.

16.5.1 o candidato que optar pelo envio do documento digitalizado ficará condicionado a entregar o original até a data de entrega dos documentos para a posse.

16.6 A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito por meio de declaração devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, remetida via Sedex, ou comparecer pessoalmente à Reitoria do Ifes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da convocação, sob pena de ser publicada a nomeação no Diário Oficial da União e, não havendo posse dentro do prazo legal, será tornada sem efeito sua nomeação e estará automaticamente eliminado do certame.

16.7 Caso o candidato não atenda a comunicação prevista no item anterior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será encaminhado telegrama, para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o campus para o qual será nomeado. Caso o candidato que não se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não será admitida alteração posterior.

16.8 O candidato deverá manter atualizado, na Coordenadoria de Seleção de Pessoas da Reitoria, o endereço completo, telefone(s) de contato e *e-mail*, enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: csp.rt@ifes.edu.br.

16.9 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 16.9.1 endereço não atualizado;
- 16.9.2 endereço de difícil acesso;
- 16.9.3 ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;
- 16.9.4 ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;
- 16.9.5 telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;
- 16.9.6 correspondência recebida por terceiros.
- 16.10 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:
- 16.10.1 atender a todos os requisitos exigidos neste edital;
- 16.10.2 realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.
- 16.11 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação.
- 16.12 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.
- 16.13 Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues antes da posse, em data pré-determinada pela Coordenadoria de Seleção de Pessoas da Reitoria, devendo ser apresentadas em cópias autenticadas.
- 16.14 Será disponibilizada no site do Ifes a listagem de documentos necessários para a posse, juntamente com os formulários e exames médicos solicitados.
- 16.15 A carteira de Identidade original é documento requisito obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público.
- 16.16 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.
- 16.17 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-ofício.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 17.1 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37 da CF/88.
- 17.2 O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo nos cargos indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.
- 17.3 A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 17.4 A escolha do *campus* no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.
- 17.5 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.
- 17.6 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: concursos.ifes.edu.br, no atalho “Edital 01/2016 – Técnicos Administrativos em Educação”. O atendimento ao candidato será feito pelo endereço eletrônico concurso2016.administrativo@ifes.edu.br.

18.2 Havendo inconsistência nos dados cadastrais do candidato na inscrição, este deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público do Edital 01-2016 pelo endereço eletrônico concurso2016.administrativo@ifes.edu.br.

18.3 Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de serem alteradas quaisquer das disposições fixadas neste Edital, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

18.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

18.6 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

18.7 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.8 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.9 É vedada qualquer comunicação extra oficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no Cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

18.10 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail concurso2016.administrativo@ifes.edu.br.

18.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Denio Rebello Arantes

Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital no DOU	31/08/2016	Diário Oficial da União
Publicação do Edital no site da Instituição	31/08/2016	concursos.ifes.edu.br
Publicação de conteúdo programático e sugestão de bibliografia	04/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Divulgação dos critérios de avaliação da prova prática dos cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille	04/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Divulgação dos critérios para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos e de formulário próprio	04/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Período de inscrições	04/10/2016 a 19/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/10/2016 a 08/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	24/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	25/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	28/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Homologação da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	29/10/2016	concursos.ifes.edu.br
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	01/11/2016	Qualquer agência bancária
Divulgação das inscrições deferidas	08/11/2016	concursos.ifes.edu.br
Recurso das inscrições indeferidas	09/11/2016	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso das inscrições indeferidas	12/11/2016	concursos.ifes.edu.br
Homologação das inscrições deferidas	14/11/2016	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	28/11/2016	concursos.ifes.edu.br

Prova objetiva	11/12/2016	<i>Campi do Ifes na Grande Vitória</i>
Divulgação de gabarito das provas	12/12/2016	concursos.ifes.edu.br
Resultado da prova objetiva	21/12/2016	concursos.ifes.edu.br
Recurso da prova objetiva	22/12/2016	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da prova objetiva	06/01/2017	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de gabarito de prova após recurso	06/01/2017	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova objetiva	06/01/2017	concursos.ifes.edu.br
Convocação para prova prática dos candidatos aos cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille	09/01/2017	concursos.ifes.edu.br
Prova Prática referente aos cargos Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille	16/01/2017 a 27/01/2017	<i>Campi do Ifes na Grande Vitória</i>
Resultado da Prova Prática referente aos cargos Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille	30/01/2017	concursos.ifes.edu.br
Recurso da Prova Prática referente aos cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille	31/01/2017	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da Prova Prática referente aos cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille	03/02/2017	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova Prática referente aos cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais e Revisor de Texto Braille	06/02/2017	concursos.ifes.edu.br
Convocação para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	08/02/2017	concursos.ifes.edu.br
Período de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	13/02/2017 a 17/02/2017	<i>Campi do Ifes na Grande Vitória</i>
Resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	18/02/2017	concursos.ifes.edu.br
Recurso da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos ou pardos	19/02/2017	concursos.ifes.edu.br
Resultado do Recurso da verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	23/02/2017	concursos.ifes.edu.br
Homologação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	24/02/2017	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso	02/03/2017	concursos.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado final do concurso	03/03/2017	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso contra o resultado final do concurso	07/03/2017	concursos.ifes.edu.br

Homologação do Resultado Final	08/03/2017	concursos.ifes.edu.br
--------------------------------	------------	--

ANEXO II
LISTA DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

NÚMERO DE VAGAS (POR CARGO)	LISTA DE CONVOCAÇÃO
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas - Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas - Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Ampla Concorrência
23	Reserva de vagas - Negros
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Reserva de vagas - Negros
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Reserva de vagas - Negros
34	Ampla Concorrência
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência

37	Ampla Concorrência
38	Reserva de vagas - Negros
39	Ampla Concorrência
40	Ampla Concorrência
41	Ampla Concorrência
42	Ampla Concorrência
43	Reserva de vagas - Negros
44	Ampla Concorrência
45	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência
46	Ampla Concorrência
47	Ampla Concorrência
48	Reserva de vagas - Negros
49	Ampla Concorrência
50	Ampla Concorrência
51	Ampla Concorrência
52	Ampla Concorrência
53	Reserva de vagas - Negros
54	Ampla Concorrência

ANEXO III
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assistente de Laboratório	- Planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares. - Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas. Organizar o trabalho, conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental. - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliar em administração	- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Revisor de Texto Braille	- Utilizar corretamente nas adaptações gráficas, o sistema Braille, por extenso e abreviado, bem como os códigos de notações de matemática, física, química, demais ciências exatas. - Ler textos transcritos em português ou em língua estrangeira, por extenso ou abreviados. - Corrigir erros de transcrição e indicar ao transcritor os erros a ser corrigidos mediante o uso de estereotipia Braille. - Realizar atividades correlatas. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	- Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas, das pessoas surdas. - Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). - Utilizar recursos de informática; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico de Laboratório: Área Pesca	- Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em	Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores

Agropecuária	sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. • Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. • Promover organização, extensão e capacitação rural. • Fiscalizar produção agropecuária. • Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. • Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Enfermagem	• Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; • Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; • Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; • Organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. • Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. • Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	• Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços: Identificar, determinar e analisar causas de perdas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; medir parâmetros de processos, produtos e serviços; ajustar processos, produtos e serviços para eliminação ou redução de perdas; avaliar eficácia de ajustes; inspecionar funcionamento de processos, produtos e serviços; padronizar sistemas e operações; auditar processos, produtos e serviços. • Supervisionar sistemas, processos e métodos industriais: Analisar projetos industriais; coletar dados de processo; criar banco de dados de processos e projetos; processar e interpretar dados e resultados; comparar processos para sua otimização bem como de produtos e serviços; atualizar dados de registros; implantar ferramentas de controle de qualidade; monitorar desempenho de processos. • Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente: Inspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; montar programas de prevenção ambiental; providenciar sinalizações de segurança; dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos industriais; providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; verificar procedimentos de descarte de rejeitos industriais; controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos. • Emitir documentação técnica: Emitir relatórios, mapa de risco, pareceres técnicos e laudos periciais; divulgar resultados e planos de trabalho; documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica). • Utilizar recursos de Informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Pedagogo	• Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil. • Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional. • Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. • Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão

	educacional. • Participar de divulgação de atividades pedagógicas. • Implementar programas de tecnologia educacional. • Participar do processo de ingresso, seleção e qualificação da IFE. • Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão. • Utilizar recursos de Informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
--	---

ANEXO IV
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SER APRESENTADA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

Para os cargos de: Assistente de Laboratório, Auxiliar em Administração e Revisor de Texto Braille.

I - Não será considerado o tempo concomitante de experiência profissional em mais de uma atividade.

II - Caso a documentação apresentada não atenda às exigências estabelecidas, o candidato aprovado não poderá tomar posse.

III - Constatado, em qualquer tempo, vício, irregularidade insanável ou ilegalidade nas declarações, certificados, ou quaisquer documentos apresentados, o responsável responderá a processo administrativo disciplinar, cuja sanção poderá ser, entre outras, a perda do cargo público.

IV - Sob nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões abaixo especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

V - Para comprovar a experiência profissional, o candidato, por ocasião da posse, deverá atender a uma das seguintes exigências:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho ou declaração original do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

b) Para exercício de atividade em instituição pública: Apresentação de certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gestão de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração original do contratante, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

d) Para serviço prestado como autônomo: entrega de recibos de pagamentos autônomos e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período com início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhado de Certidão original emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo público e área/especialidade, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, I.E e ISS, no período a que se reporta a certidão.

e) Apresentação de cópia de certificado(s) de estágio(s) e/ou declaração original, em papel timbrado e CNPJ do órgão/empresa expedidor que estejam devidamente inseridos e instituídos em programas regulares de empresas privadas ou públicas, contendo data completa de início e fim (dia, mês e ano), confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.